

## Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**  
PRESERVAR PARA SOBREVIVER



# Licença Ambiental de Regularização

Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, da Lei 2.581, Decreto nº. 22/2025 e a Lei 3.044/2023 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, requerida por meio do Processo Nº 2025-WB5W8, Protocolo Nº 2025-XDNH5J que autoriza o (a):

Empresa / Nome: Serraria Nativa LTDA

CNPJ / CPF: 31.911.355/0001-66.

Endereço da Atividade: Rodovia ES 185, Nº S/N, Zona Rural.

Município: IÚNA/ES.

Atividade: Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.

Esta LAR é válida pelo período de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma. COORDENADAS UTM: 24K 233342 m E / 7741426 m N.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Iúna – ES, 12 de dezembro de 2025.

## Condições de validade desta LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO:

- Esta licença refere-se à atividade de “**Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.**” Nas coordenadas UTM: 24K 233342 m E / 7741426 m N;
- Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
- Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
- A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada no processo;
- Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;
- O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA  
GABSEMMALP - SEMMALP - PMIUNA  
assinado em 12/12/2025 16:53:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/12/2025 16:53:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GUILHERME PAGANI FERREIRA SILVA (TECNICO EM FLORESTAS - PROESAM - DGLA - SEMMALP - PMIUNA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0PM5W7>